

**XXV ENCONTRO NACIONAL DO
CONPEDI - BRASÍLIA/DF**

**SOCIOLOGIA, ANTROPOLOGIA E CULTURA
JURÍDICAS**

DANIELA MESQUITA LEUTCHUK DE CADEMARTORI

SILVANA BELINE TAVARES

ALEJANDRA PASCUAL

Todos os direitos reservados e protegidos.

Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria – CONPEDI

Presidente - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa – UNICAP

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Ingo Wolfgang Sarlet – PUC - RS

Vice-presidente Sudeste - Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim – UCAM

Vice-presidente Nordeste - Profa. Dra. Maria dos Remédios Fontes Silva – UFRN

Vice-presidente Norte/Centro - Profa. Dra. Julia Maurmann Ximenes – IDP

Secretário Executivo - Prof. Dr. Orides Mezzaroba – UFSC

Secretário Adjunto - Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto – Mackenzie

Representante Discente – Doutoranda Vivian de Almeida Gregori Torres – USP

Conselho Fiscal:

Prof. Msc. Caio Augusto Souza Lara – ESDH

Prof. Dr. José Querino Tavares Neto – UFG/PUC PR

Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Napolini Sanches – UNINOVE

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva – UFS (suplente)

Prof. Dr. Fernando Antonio de Carvalho Dantas – UFG (suplente)

Secretarias:

Relações Institucionais – Ministro José Barroso Filho – IDP

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho – UPF

Educação Jurídica – Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues – IMED/ABEDI

Eventos – Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta – FUMEC

Prof. Dr. Jose Luiz Quadros de Magalhaes – UFMG

Profa. Dra. Monica Herman Salem Caggiano – USP

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo – UNIMAR

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr – UNICURITIBA

Comunicação – Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro – UNOESC

S678

Sociologia, antropologia e cultura jurídicas [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI/UnB/UCB/IDP/UDF;

Coordenadores: Alejandra Pascual, Daniela Mesquita Leutchuk de Cademartori, Silvana Beline Tavares – Florianópolis: CONPEDI, 2016.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-85-5505-201-9

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: DIREITO E DESIGUALDADES: Diagnósticos e Perspectivas para um Brasil Justo.

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Brasil – Encontros. 2. Sociologia Jurídica. 3. Antropologia Jurídica. 4. Cultura Jurídica. I. Encontro Nacional do CONPEDI (25. : 2016 : Brasília, DF).

CDU: 34



Florianópolis – Santa Catarina – SC
www.conpedi.org.br

XXV ENCONTRO NACIONAL DO CONPEDI - BRASÍLIA/DF

SOCIOLOGIA, ANTROPOLOGIA E CULTURA JURÍDICAS

Apresentação

É com grande satisfação que as Coordenadoras Professoras Doutoras Daniela Mesquita Leutchuk de Cademartori, Silvana Beline Tavares e Alejandra Pascual apresentam os artigos que foram expostos no Grupo de Trabalho (GT- 28) “Sociologia, Antropologia e Cultura Jurídicas”, o qual compôs, juntamente com sessenta e três Grupos de Trabalho, o denso rol de artigos científicos oferecidos no XXV Encontro Nacional do CONPEDI, que recepcionou a temática “Direito e Desigualdades: diagnósticos e perspectivas para um Brasil justo”, em um momento tão importante da realidade nacional e mundial, realizado na cidade de Brasília (DF), nos dias 06 a 9 de julho de 2016.

O XXV Encontro Nacional do CONPEDI propiciou ampla e preciosa integração educacional, ao recepcionar escritos de autores oriundos de distintas localidades do território nacional, aproximando suas culturas e filosofias. Incentivou estudos, pesquisas e discussões sobre o papel do Direito na diminuição das desigualdades, tendo como norte o ideal de um Brasil justo buscando contribuir com os objetivos de desenvolvimento do milênio. Para tanto, recepcionou artigos que se referiam, notadamente, à problemática social contemporânea, envolvendo temas jurídicos atuais e respeitáveis, expressos nos aspectos substanciais dos artigos científicos defendidos nos inúmeros Grupos de Trabalhos, naqueles dias de julho de 2016, ocorrido nas dependências da Universidade Nacional de Brasília.

No dia 7 de julho de 2016, a presente Coordenação conduziu e assistiu as apresentações orais dos artigos selecionados para o Grupo de Trabalho (GT-28), textos que trouxeram ao debate importantes discussões sobre a temática da “Sociologia, Antropologia e Cultura Jurídicas”. Os artigos expostos apontaram polêmicas de uma sociedade pós-moderna, complexa, líquida, assolada por injustiças e pelo medo, apresentando, em alguns momentos alternativas de solução, ou pelo menos de possibilidades de que o conhecimento transforme as realidades.

Durante as apresentações e os debates subsequentes, foram abordados temas importantes, vinculados à problemáticas sócio-jurídicos atuais com graves inflexões sociais, dentre as quais: identidade nacional; vínculo entre questões étnico-raciais e sociais e o encarceramento no Brasil; internação compulsória de dependentes químicos percebida a partir do conceito de justiça; laicismo e tolerância; crime organizado e territorialidade; direitos indígenas e direito à autodeterminação; memória e patrimônio cultural quilombola; análise da compreensão das Identidades indígenas a partir de votos do Supremo Tribunal Federal; inclusão digital e

acesso à informação; jurisdição indígena; justiça restaurativa aplicada aos adolescentes em conflito com a lei; mulheres e violência de gênero; ensino jurídico; o direito a ser ouvido; transexualidade e seu não reconhecimento judicial; violência estrutural e política de intervenção estigmatizante. O debate e as abordagens foram múltiplas, perpassando assuntos que vão desde o gênero percebido através da análise cinematográfica até temas específicos como a percepção da cultura religiosa popular presente nas festividades de São Benedito em Manaus e densos como aquela que discorreu sobre a Terra Indígena Raposa Serra do Sol, a partir da perspectiva dos projetos neoliberal e neoconstitucional e do Estado de Direito. Por derradeiro, há que recordar que as considerações foram feitas com base em grandes teorias, como por exemplo as de: Jeremy Bentham, Michel Foucault, John Rawls, Niklas Luhmann, Stuart Hall, Axel Honneth, Umberto Maturana, Judith Butler, etc.

As bases filosóficas com base nas quais os textos foram elaborados permitiram uma construção segura, possibilitadora reflexões variadas no que concerne ao respeito e à necessidade do homem contemporâneo se preocupar com a busca dos valores, e com um conceito de “dignidade” que envolva o respeito ao seu semelhante, e mesmo aos não semelhantes, valorando o homem, o meio ambiente, a sustentabilidade e a preservação da natureza para gerações presentes e futuras.

Na sequência, são arrolados os autores e títulos dos artigos apresentados, todos tendo em comum a temática da Sociologia, da Antropologia ou mesmo da Cultura Jurídicas. Excelentes autores, merecedores de felicitações pelas brilhantes exposições. Os textos aqui mencionados compõem os Anais do evento e serão disponibilizados eletronicamente, de modo a expandir os debates ocorridos por ocasião do evento.

NOMES DOS AUTORES E DOS RESPECTIVOS TÍTULOS DOS TEXTOS EXIBIDOS NO GRUPO DE TRABALHO (GT – 28) “SOCIOLOGIA, ANTROPOLOGIA E CULTURA JURÍDICAS”

1

Livia de Meira Lima Paiva

José Antônio Rego Magalhães

A Desconstrução do sujeito moderno e o mito da identidade nacional em Stuart Hall

2

Kelly de Souza Barbosa

Nuno Manoel Morgadinho dos Santos Coelho

A Questão étnico-racial do sonho americano: o encarceramento dos pobres e negros no Estado policial

3

Júlia Francieli Neves de Oliveira

Leonel Severo Rocha

Afetividade versus reconhecimento: apontamentos das teorias de Axel Honneth e Umberto Maturana e suas repercussões jurídicas

4

Tiago Antunes Rezende

Maria Angélica Chichera dos Santos

Análise da concepção de justiça para Jeremy Bentham e John Rawls: estudo sobre as políticas públicas de internação compulsória de dependentes químicos no estado de São Paulo

5

Thiago Augusto Galeão de Azevedo

Artificialidade do sexo, gênero e desejo sexual: a desnaturalização do biológico, à luz da teoria de Judith Butler

6

Edinilson Donisete Machado

Marco Antonio Turatti Júnior

Brasil, um país laico religioso: reflexões sobre a tolerância, o contato social do brasileiro com a religião e o interesse social do sistema jurídico social

7

José Divanilson Cavalcanti Júnior

Lúcia Dídia Lima Soares

Crime organizado: uma nova luta pelo domínio da territorialidade

8

Silvana Beline Tavares

Desconstruindo a assimetria de gênero a partir do filme “Fale com ela” de Pedro Almodóvar

9

Camilo Plaisant Carneiro

Direito e antropologia: uma aproximação necessária

10

Daniela Bortoli Tomasi

Direito, cultura e identidade: um olhar para o cenário multicultural e a superação do preconceito linguístico

11

Marcelino Meleu

Alexxandro Langlois Massaro

Direito, poder e comunicação em Niklas Luhmann

12

Maria Angélica Albuquerque Moura de Oliveira

Dos direitos indígenas e à identidade e ao território nacional ao direito à autodeterminação

13

Paulo Fernando Soares Pereira

Esquecimentos da memória: a judicialização, arena de discussão ou bloqueio ao patrimônio cultural quilombola?

14

Amanda Netto Brum

Renato Duro Dias

Gêneros, sexualidades, direito e justiça social: diálogos necessários

15

Dayse Fernanda Wagner

Identidades indígenas e o STF: dois votos, um dissenso e algum avanço?

16

Irineu Francisco Barreto Júnior

Gladison Luciano Perosini

Inclusão digital e tecnológica: pesquisa empírica sobre o direito fundamental de acesso à informação

17

Luciano Moura Maciel

Eliane Cristina Pinto Moreira

Jurisdição indígena: possibilidade e desafios para o Brasil

18

Augusto César Doroteu de Vanconcelos

Nirson Medeiros Da Silva Neto

Justiça restaurativa como estratégia de enfrentamento de vulnerabilidades sociais de adolescentes em conflito com a lei

19

Caroline Machado de oliveira Azeredo

Jacson Gross

Mulheres e violência de gênero à luz das teorias: reflexões acerca de conceitos e da posição das mulheres nos conflitos violentos

20

Aldrin Bentes Pontes

Joyce Karoline Pinto Oliveira Pontes

O Direito e a cultura religiosa: reflexões sobre a festividade de São Benedito em Manaus

21

Júlio Pallone

Renato Augusto Rocha de Oliveira

O Esmaccer do ensino jurídico nacional: conflito entre método expositivo de aula e a sociedade de informação

22

Daniel Nunes Pereira

Os Limites de Foucault na construção social do direito

23

Yanahê Fendeler Höelz

Alysson Amorim Mendes da Silveira

Pelo Direito de ser ouvido: reflexões a partir do caso Saramaka versus Suriname

24

Conceição Aparecida Barbosa

Perspectiva da sociologia sobre as dicotomias jurídicas reconceptualizadas no mundo pós-moderno

25

Fabíola Souza Araujo

Ana Catarina Zema de Resende

Raposa Serra do Sol: entre os projetos neoliberal e neoconstitucional e o Estado de Direito

26

Natália Silveira de Carvalho

Sexo nas decisões judiciais: a transexualidade e seu não reconhecimento

Thiago Allisson Cardoso de Jesus

Violência estrutural, questão criminal e política de intervenção estigmatizante no Estado brasileiro contemporâneo

COORDENADORES DO G.T. – “SOCIOLOGIA, ANTROPOLOGIA E CULTURA JURÍDICAS”

Daniela Mesquita Leutchuk de Cademartori

Possui graduação em História e Direito pela Universidade Federal de Santa Maria – RS (1984; 1986), mestrado e doutorado pela Universidade Federal de Santa Catarina (1993; 2001) e pós-doutorado pela UFSC (2015). Atualmente é professora da graduação e pós-graduação em Direito da Unilasalle (Canoas – RS). Contato: daniela.cademartori@unilasalle.edu.br

Silvana Beline Tavares

Alejandra Pascual

CRIME ORGANIZADO: UMA NOVA LUTA PELO DOMÍNIO DA TERRITORIALIDADE

ORGANIZED CRIME: A NEW STRUGGLE FOR DOMINANCE OF TERRITORIALITY

Jose Divanilson Cavalcanti Junior ¹

Lúcia Dídia Lima Soares ²

Resumo

O direito fundamental à segurança, constitucionalmente previsto é uma realidade cada vez mais distante. As agências formais como o Judiciário, o Ministério Público, a Polícia, o Sistema Prisional, dentre outros, são antídotos ineficazes na redução da criminalidade. Analisaremos a forma do crime organizado atuar no território dominado, analisando a sua conjuntura atual e o posicionamento dos doutrinadores. O trabalho apresenta aspectos que podem auxiliar o entendimento do contexto histórico e sociológico do tema, com intuito de dar suporte aos órgãos de Segurança Pública, possibilitando uma atuação mais efetiva no combate e prevenção de conflitos violentos que resultam dessa modalidade.

Palavras-chave: Crime organizado, Controle social, Políticas públicas, Territorialidade

Abstract/Resumen/Résumé

The fundamental right to security, constitutionally provided is an increasingly distant reality. The formal agencies such as the judiciary, the prosecution, the police, the prison system, among others, are antidotes ineffective in reducing crime. We will review the form of organized crime operating in the territory dominated by analyzing your current situation and positioning of scholars. The work shows aspects that can aid the understanding of the historical and sociological context of the theme, aiming to support the organs of public security, enabling a more effective role in combating and preventing violent conflicts that result from this mode.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Organized crime, Social control, Public policy, Territoriality

¹ Mestrando em Segurança Pública, Cidadania e Direitos Humanos pela Universidade do Estado do Amazonas.

² Mestranda em Segurança Pública, Cidadania e Direitos Humanos pela Universidade do Estado do Amazonas, especialista em Direito Constitucional pelo Instituto Brasileiro de Direito Público. Advogada.

Introdução

O direito fundamental à segurança, constitucionalmente previsto em nossa Carta Magna, torna-se uma realidade cada vez mais distante do previsto pelo legislador de 1988. As agências formais como o Judiciário, o Ministério Público, a Polícia, o Sistema Prisional, dentre outros, são antídotos ineficazes na produção do efeito pretendido, incapazes de, unilateralmente, produzirem o resultado almejado. O que vislumbramos, ao abalizarmos a segurança pública, é a existência de uma visível discórdia entre os principais entes estatais no enfrentamento ao crime. As ações não são coordenadas, não existe integração de políticas, razão para o desencadeamento de acirradas concorrências entre as agências formais de controle da criminalidade.

O esgotamento do poder público no enfrentamento ao crime se mostra ineficiente, ou seja, totalmente ineficaz, incapaz de levar a cabo, executar, ou cumprir sequer a meta de redução da criminalidade. É ineficiente ao tentar atingir o resultado sem perdas ou desperdícios (de tempo, recursos e energia), tampouco consegue atingir uma realidade efetiva, real, verdadeira, executável.

Utilizamos a técnica da pesquisa bibliográfica relacionada ao tema, permitindo uma organização e descrição dos conteúdos existentes. A hipótese básica do trabalho foi questionar se a sociedade poderá minorar a atuação do crime organizado atuando no território de sua dominação, tendo conhecimento do histórico de formação do problema, analisando a sua conjuntura atual e o posicionamento dos doutrinadores. Tendo ciência que o território não se resume ao espaço físico, ele é o ambiente onde se dão as interações da vida social, um território social, segundo o professor Eduardo Paulon Girardi (2013).

O objetivo geral do estudo é apresentar os fatores que possibilitaram o surgimento desse fator emblemático. Dessa forma, o trabalho apresentou aspectos que possam auxiliar o entendimento do contexto histórico e sociológico do tema, com intuito de dar suporte aos Órgãos de Segurança Pública, possibilitando uma atuação mais efetiva no combate e prevenção de conflitos violentos que resultam dessa modalidade.

2 Sobre o surgimento do crime organizado no Brasil

O Birô Federal de Investigações (FBI¹), divisão de investigações criminais estadunidense, seção contra o crime organizado, divulga o seguinte conceito de organização criminosa:

Associações de indivíduos que se auto perpetuam e que operam de forma transnacional para obter poder, influência, ganhos monetários/comerciais. Na sua maioria ou em parte através de meios ilegais, enquanto protegem suas atividades ilegais através de uma estrutura organizacional transnacional, a exploração do comércio e dos mecanismos de comunicação. FBI, Apostila do Crime Organizado, p.20, 2005)

E as seguintes características de conduta:

- Durabilidade
- Interesses diversificados
- Estrutura hierárquica
- Acumulação de capital
- Reinvestimento dos lucros
- Acesso à proteção policial
- Uso de violência

São atividades ilegais, tradicionais, do crime organizado:

- Apostas ilegais
- Narcóticos
- Lavagem de dinheiro
- Agiotagem
- Extorsão/Sequestro

¹ FBI- Federal Bureau of Investigation. Apostila distribuída no curso de investigação sobre o crime organizado, realizado em Manaus-AM, em março de 2015.

- Esquemas de fraudes
- Corrupção Pública
- Tráfico de seres humanos
- Falsificação de produtos
- Exploração mineral

O FBI também aponta as tendências atuais das organizações criminosas: Corrupção pública em todos os níveis de Governo e do público em geral, esquemas sofisticados de fraude utilizando computadores e internet, esquema de fraudes tendo como alvos o governo e os grandes negócios (bancos) e utilização de menos violência.

O crime organizado infiltra-se no Brasil há vários anos, fenômeno que preocupa sobremaneira a sociedade, devido de complexidade, propicia diversos debates entre os doutrinadores, seja nas ciências humanas ou sociais. Beneficiou-se com a globalização, atingindo abrangência transnacional.

Denota-se que a ascensão do crime organizado transnacional foi alavancada com o fim da Guerra Fria, já que o arrefecimento e decaimento no número de contendidas mundiais e o crescente aumento das guerras regionais ocasionou uma grande procura por armas e por mão-de-obra qualificada; o equipamento material e humano que nutrem esses conflitos estão na maioria das vezes ligados às atividades criminosas transnacionais através da mercancia ilícita de drogas, diamantes e pessoas. A derrubada das barreiras para o comércio internacional, a globalização, motivo de enriquecimento da economia mundial, tanto a legal como a ilegal, tornou-se terreno fértil para ascensão de sofisticadas redes criminosas.

Recentemente, o Brasil, houve a promulgação da Lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013, definindo a organização criminosa e dispondo sobre a investigação criminal, os meios de obtenção da prova, infrações penais correlatas e o procedimento criminal. Penaliza o autor que promove, constitui, financia ou integra a organização criminosa, prevendo também efeitos extrapenais automáticos da condenação, como a perda do cargo, função, emprego ou mandato eletivo. É um grande avanço legislativo e, após dois anos da sua edição, já se mostra como uma forte ferramenta no combate a esse crime que, atualmente, assola o mundo.

O alerta de Ziegler² para o cenário europeu e mundial, ainda é atual:

Um espectro assombra a Europa: o crime organizado. Há mais de dois séculos, sociedades democráticas, regidas por normas livremente aceitas, vivem em nosso continente. Hoje, elas estão ameaçadas de ruína pelos senhores do crime organizado.(ZIEGLER, p. 2, 2005).

Os cartéis do crime constituem o último estágio do fenômeno capitalismo, apoiados em sua essência, a busca do lucro. Eles se beneficiam enormemente da deficiência imunitária dos dirigentes da sociedade capitalista contemporânea. A globalização dos mercados financeiros enfraquece o Estado de Direito, sua soberania, sua capacidade de resposta. A ideologia neoliberal que legitima os mercados unificados, difama a lei, debilita a vontade coletiva e priva os homens da livre disposição do seu destino.

O Comando Vermelho³ no estado do Rio de Janeiro, comandado pelo traficante Fernadinho Beira-Mar, e o Primeiro Comando da Capital⁴ controlado por Marco Willians Herbas Camacho, Marcola, atuando do estado de São Paulo, são as duas mais violentas facções do crime organizado em atividade no Brasil. As relações baseadas na hierarquia e disciplina, a identificação do indivíduo, a necessidade de um padrinho para filiação, a existência de uma matrícula, respeito a um código de conduta, são algumas características elencadas nos manuais do crime.

Matéria amplamente divulgada nos meios de comunicação em fevereiro de 2011, retratava o governador de São Paulo radiante com a notícia da diminuição brusca da taxa de homicídios do maior estado brasileiro. Sucesso, este, creditado por ele como oriundo dos investimentos na segurança pública. Quando o relato da situação, proclamada pelo suposto dirigente maior do Estado de São Paulo, chegou ao presídio onde se encontrava Marcola, foi prontamente contestada pelo criminoso. Em conversa com um comparsa (gravada através de escutas autorizadas judicialmente), em que ironizava o Governador ao dar crédito próprio a uma situação provocada pelo PCC, organização criminosa com cerca de 10 mil filiados, conforme estimativa do Ministério Público de São Paulo.

² Jean Ziegler, relator especial do Escritório de Direitos Humanos das Nações Unidas.

³ Comando Vermelho – CV é uma das maiores organizações criminosas do Brasil, criada em 1979 na prisão Cândido Mendes, Ilha Grande, Rio de Janeiro. Adquiriu expertise no contato entre presos comuns e presos políticos militantes de grupos armados.

⁴ Primeiro Comando da Capital - PCC, organização criminosa atuante no Brasil. O grupo comanda rebeliões, assaltos, sequestros, assassinatos e narcotráfico. A facção atua principalmente em São Paulo, mas também está presente em 22 dos 27 estados brasileiros. O grupo surgiu em 1993 no Centro de Reabilitação Penitenciária de Taubaté, no Vale do Paraíba, local que acolhia prisioneiros transferidos por serem considerados de alta periculosidade pelas autoridades.

A estratégia de dissuasão do embate, pela demonstração de poderio - técnica usada pelas superpotências durante a guerra fria ao perfilar os seus arsenais atômicos, foi utilizada nos ataques de 2006 que ocasionaram dezenas de mortes. Além do suposto acordo com o governo de São Paulo, fato desmentido pelas autoridades, segundo o jornalista Felipe Resk, do Estado de São Paulo (RESK, 2015).

Quem tem razão, o estado oficial ou o seu contraponto no estado paralelo? O fato é que o crime organizado, conforme a sua própria característica, se capilarizou atingindo todas as esferas, sejam públicas ou particulares, com suas próprias leis, com estrutura de comando voltada para eficiência dos negócios, cumprimento de metas, disciplina e respeito aos superiores, ou seja, uma estrutura administrativa do mundo corporativo. Para isso possuem setores especializados: jurídico (sintonia dos gravatas), responsável pela administração dos advogados que defendem o grupo; o financeiro (sintonia do financeiro), responsável pelas finanças; o de arrecadação (sintonias da cebola e dos cigarros), tendo a incumbência de arrecadar a “cebola”, contribuição mensal dos membros soltos, e o dinheiro da venda de cigarro dentro dos presídios.

A deterioração das redes de controle social propicia a rápida progressão do crime organizado, e, o resultado mais visível dessa crise do sistema de justiça criminal é, sem dúvida o fortalecimento dos mecanismos de poder e de procedimentos para perpetuá-los, tratados por Foucault e visíveis nas técnicas utilizadas pelo crime organizado.

O território e suas relações de soberania, romanticamente representado pelo castelo medieval, protegendo o soberano das intempéries do mundo civilizado, local seguro para administração do reino, não existe mais. O modernos mecanismos e tecnologias de poder relacionados à segurança buscam a aquisição do território social, eivado de multiplicidades. Diante da atual realidade mundial, o crime organizado deixou de ser um problema eminentemente social, necessitando de uma abordagem multidimensional e transdisciplinar.

3 Territorialidade

A conduta territorial é inerente a todos os grupos humanos. Little (2012) define territorialidade como sendo o esforço coletivo de um grupo social para ocupar, usar, controlar e se identificar com uma parcela específica de seu ambiente biofísico, convertendo-a em território. Casimir (1992) mostra como a territorialidade é uma força latente em qualquer grupo, “cuja manifestação explícita depende de contingências históricas”. O fato de que um

território surge diretamente das condutas de territorialidade de um grupo social implica que qualquer território é um produto histórico de processos sociais e políticos.

O território compreende quatro componentes principais segundo Marco Aurélio Saquet: “as relações de poder, as redes de circulação e comunicação, as identidades e a natureza. Não há território sem a conjugação destes processos sociais e naturais”. (SAQUET e BRISKIEVICZ, 2009)

A defesa de uma concepção mutidimensional da noção de territorialidade, desprovida do seu caráter eminentemente estatal, foi apresentada por Claude Raffestin, “o território e a territorialidade ocorrem através da atuação do Estado, porém, acontecem também através de outras ações sociais, efetivadas por empresários, organizações políticas e indivíduos”. (RAFFESTIN, 1993). A moderna definição do território pode orientar o redimensionamento das relações de poder e a elaboração de projetos e políticas que ressaltem as identidades simbólicas-culturais, demonstrar o autor.

Para Rogério Haesbaert, a territorialidade necessita ser compreendida como “um domínio politicamente estruturado e também como apropriação simbólica, identitária inerente a certa classe social”, (SAQUET e BRISKIEVICZ, 2009). A territorialização deve ser observada como um processo de reprodução social que incorpora uma dimensão concreta e simbólica, inventada e manipulada pelos interesses de grupos econômicos e políticos que conseguem tornar mais eficazes esses símbolos, em suas estratégias de controle e acumulação.

Continuam os autores, na definição de território:

O território envolve, ao mesmo tempo, mesmo em diferentes graus de correspondência e intensidade, uma dimensão simbólica, cultural, através de uma identidade atribuída pelos grupos sociais ao espaço onde vivem, e uma dimensão mais concreta, de caráter político-disciplinar, de controle do espaço como forma de domínio dos indivíduos. (SAQUET e BRISKIEVICZ, 2009).

O equilíbrio dos poderes naturais, do território, da população governada, passa pela compreensão do caráter múltiplo, irregular e desigual, inerente a todas as forças atuantes, cenário ideal para o desenvolvimento de mecanismo de poder baseados na violência e na busca do poder a qualquer custo, um contraponto fiel dos governos legalmente estabelecidos.

O crime organizado, em nome da manutenção do espaço territorial conquistado com os instrumentos de poder disponíveis, aproveitando a ausência de controle social e estatal, elaboram as suas estratégias de dominação no novo modelo de território social.

As políticas de segurança pública precisam ser eficazes e catalizadoras de ações globais, capazes de romper com disposição territorial da ocupação econômica e com a proposta de solução única dos conflitos.

Devemos propor a necessidade de ouvir aqueles que são, em sua maioria, autores e vítimas das mazelas oriundas da insegurança, respeitando os seus posicionamentos, sem desmerecer a academia e os operadores do sistema. Teremos que descortinar as vaidades e os problemas estruturais, na busca pela coerente aspiração social.

4 Um enfoque regional

O território do estado do Amazonas possui dimensões continentais, um rio imenso que corta suas demarcações, além ser limítrofe a outros países andinos, notórios produtores de entorpecentes, assim o Amazonas tornou-se um grande corredor de drogas nos últimos anos.

A prisão de alguns chefes do tráfico amazonense e a transferência destes para presídios federais no início da década de 2000 foi o ponto de partida para instalação do crime organizado no estado, afastando a mercancia familiar, pois surgiram as primeiras facções, quais sejam, a Família do Norte – FDN e o Primeiro Comando da Capital – PCC. Uma série de homicídios balizou a luta por territórios das duas facções preponderantes, “tomando bocas”. “Quem não aderiu ao grupo era executado, geralmente com requintes de crueldade para servir de alerta”, afirma o jornalista Jhonny Lima (LIMA, 2014).

Hodiernamente, é a FDN que comanda o Estado possuindo mais de 2000 membros como integrantes, mas para isso promoveu e promove uma grande guerra por território, com o rastro de inúmeros homicídios, notadamente entre os anos de 2008 a 2010, devido à compra de forte arsenal bélico, conforme enuncia o jornalista supracitado. Nos últimos dez anos, segundos dados da Secretaria de Segurança Pública do Amazonas (SSP-AM), o índice de homicídios mais que dobrou em Manaus e a “guerra” por território se intensificou com o surgimento das facções criminosas.

A vultosa movimentação financeira que a FDN possuiu, o apoio jurídico fornecido a seus integrantes, as relações internacionais com cartéis de drogas faz dessa facção criminosa

um grande obstáculo às forças de segurança, inclusive com perdas emblemáticas como a morte cruel do Delegado de Polícia Civil Oscar Cardoso no ano de 2014.

A Polícia Federal recentemente desencadeou a operação batizada de “La Muralha” que prendeu mais de 100 integrantes e colaboradores da organização criminosa, dentre eles grandes chefes, que retornaram aos presídios federais, e até mesmo advogados que serviam muitas vezes de lobistas para a facção perante as forças policiais e o judiciário.

Os reais efeitos desse duro golpe que a FDN sofreu em novembro de 2015 só serão sentidos mais a frente e não se pode imaginar o que sejam, pois a guerra pelo poder, pelo território, pelas drogas ainda está em pleno vapor no espaço amazonense.

5 O enfraquecimento do controle social formal e informal

Labeling Approach, ou teoria do etiquetamento social, iniciada nos anos 60, inaugurou um novo campo de investigações criminológicas, colocando em primeiro plano a sociologia da administração de justiça penal, segundo o professor Rodrigo Ghiringhelli de Azevedo (2014). A contribuição de Karl Weber possibilitou o embasamento teórico, consubstanciado no estudo da sociologia das organizações, para debater os tribunais como instancias políticas de decisão e poder, e o desenvolvimento de um novo objeto da sociologia jurídica, ancorado nas lutas sociais de novos atores coletivos (estudantes, consumidores, movimento feminista etc.), provocando um redimensionamento dos códigos passando a abranger áreas até então obscuras.

O controle penal, fragmentado entre a Polícia, o Ministério Público, a Justiça e a Penitenciária, interagem com um sistema mais amplo de controle das condutas consideradas desviantes. Labeling Approach, para essa nova sociologia, a análise passa não só pelo comportamento dos indivíduos sujeitos à aplicação das normas penais, mas, também, pelo estudo do comportamento dos operadores do sistema, daqueles que devem fazer cumprir os mandamentos e as proibições penais.

As organizações do sistema de justiça criminal são permanentemente confrontadas com objetivos múltiplos e muitas vezes conflitantes. Espera-se que a prisão seja capaz de reabilitar criminosos, ao mesmo tempo em que estão estruturadas como instituições de segurança; da polícia se espera que atue no controle do crime, mas que ao mesmo tempo seja sensível aos direitos dos suspeitos e próxima à comunidade; juízes e tribunais devem garantir

o devido processo legal, assegurando os direitos dos acusados, e também atuar de forma eficaz para aplicar a lei em cada caso concreto, de maneira a restringir a impunidade (AZEVEDO, 2014). A forma como os operadores da justiça criminal lidam com estes objetos conflitantes em cada momento é o que, em última instância, define suas características.

Os objetivos da justiça criminal são definidos por demandas externas. Grupos de cidadãos demandando punição para certos crimes, legisladores reformando a legislação penal para aumentar penas e reduzir direitos dos acusados, ou interesses mercadológicos querendo uma maior proteção da polícia durante certos eventos e em áreas específicas, são exemplos de como as pressões externas definem os objetivos da justiça criminal, segundo Azevedo (2014).

Para os operadores do sistema, muitas dessas demandas aparecem como razoáveis, mas elas devem ser compreendidas em um contexto de recursos limitados e demandas infinitas. Os administradores do sistema não conseguem suprir todas as demandas, priorizando aquelas que parecem mais racionais em suas perspectivas ou as que podem ser respondidas de forma viável e eficaz, para apresentar ao público uma imagem de que alguma coisa está sendo feita para responder as demandas da comunidade, no relato de Stoikovic, Klofas e Kalinich (2010).

Por último, a justiça criminal é composta por agências que competem entre si. Os conflitos entre elas são multidimensionais, tanto no interior de cada uma delas (gênero, raça, escolaridade, tempo de serviço, vinculações político-partidárias etc.) quanto entre elas, na disputa por prerrogativas e poder dentro do campo.

As tendências que configuram o campo do controle do crime, a quebra do suposto monopólio do estado, a erosão das concepções modernas sobre o problema do delito, o giro da “aplicação da lei” para o “gerenciamento de risco”, a opção crescente pela segregação punitiva e a, a acentuação do tom emocional da política criminal, agravam a problemática da segurança segundo David Garland (1999). Políticas públicas relacionadas à segurança pública, apoiadas em discursos do medo e da insegurança, voltadas para legitimidade social de curto prazo, são incapazes de contribuir para a consolidação democrática nas nossas conflituosas sociedades.

O sociólogo colombiano Hugo Acero Velásquez, ex-subsecretário de segurança em Bogotá, defende uma liderança local forte, “onde não há liderança, nem do presidente, acontece o que se viu em São Paulo (os ataques do PCC em 2006, com 162 mortos)”. A

omissão fortalece os bandidos. Não adianta entrar só com a polícia numa zona violenta. Precisamos saber quantas escolas existem, quantos postos de saúde estão funcionando e com que qualidade de atendimento, se as crianças abandonam a escola, se há estádios esportivos, ou seja, precisa-se ter uma noção do território ocupado pela criminalidade.

O professor Sérgio Salomão, defende que em regra as pequenas cidades têm a mesma proporção de agentes policiais das grandes cidades, portanto, como é explicado o fato de que nestas pequenas cidades o índice de criminalidade é, em regra, menor do que nos grandes centros urbanos. O controle informal da pequena cidade é o diferencial, ou seja, aquele controle que é realizado pela sociedade, pela comunidade, pelo vizinho, pela “mulher fofoqueira da rua”, diferentemente do controle formal, realizado pelos órgãos oficiais, é mais eficaz, conforme afirma o professor.

É salutar que não devemos copiar os modelos de políticas de redução da criminalidade que obtiveram êxito em diversos países, inclusive na Colômbia, visto que as peculiaridades nacionais e regionais devem ser respeitadas, entretanto devemos estudá-las para obtermos o nosso modelo, para assim se tornar uma política de Estado.

6 As lições de Goldstein: A função da polícia

O trabalho policial, apesar de pensamentos contrários, tem estrita relação com o sistema justiça criminal, sendo dele dependente. A condução do suspeito, o processo de prisão ou autuação em flagrante delito, a instauração do inquérito, o recolhimento ao cárcere, à denúncia pelo ministério público, à instrução do processo, o julgamento, a sentença, o encarceramento definitivo ou suspensão condicional da pena, guardam estreita relação com a polícia.

A sociedade não percebe essas nuances, entendem que essas instituições fazem parte do mesmo processo, e assim devem ser entendidas. “A forte ligação que a polícia tem com o sistema acaba fazendo com que, no imaginário popular, trabalho policial e sistema de justiça sejam quase sinônimos”, esta é a razão pela qual, na tentativa de analisar as operações policiais, deve-se primeiro observar o papel da polícia dentro do sistema ensina Goldstein.

O sistema de justiça criminal nos Estados Unidos até a década de 1950 era observado separadamente, os estudos sobre a criminalidade tendiam a apartar o trabalho dos policiais e demais entes do sistema criminal. Não observando a dinâmica do inerente a todo processo, as

relações de causa e efeito, a comprovada ineficiência do sistema na redução dos crimes, notadamente nos casos de morte violentas, e as pressões que determinam como o sistema deve de fato funcionar, especialmente nos conglomerados urbanos.

Em 1951 a tese de doutorado de Willian Westley⁵ foi pioneira ao abordar esta complexidade do sistema ao observar separadamente os entes envolvidos na engrenagem da justiça criminal, analisando o trabalho de um mediano departamento de polícia americana e suas atividades diárias. Um pouco tempo depois, 1955, o American Bar Foundation, realizou um trabalho para tabular e relatar observações acerca das atividades diuturnas diárias dos policiais, dos promotores, dos juízes e dos agentes penitenciários.

O estudo da fundação americana revelou dados já conhecidos empiricamente pelas observações de Westley: a relação de dependência entre o trabalho realizado na esfera policial e o trabalho dos outros órgãos, um afetando o outro; finalidade múltipla da prisão; o volume de assuntos com que a polícia lidava era muito superior à quantidade administrada pelo resto do sistema de justiça criminal; criação de métodos informais pela polícia, alheios ao sistema de justiça, adotada com finalidade de cumprir suas obrigações formais e para tentar resolver a infinidade de situações que a população esperava que a polícia resolvesse; excessiva discricionariedade dos agentes policiais.

A comprovação dos problemas e da interdependência dos órgãos do sistema veio à necessidade de mudanças. O Congresso aprovou procedimentos para “atender os anseios da população quanto ao trabalho da polícia, da promotoria, da defensoria pública, dos tribunais e das instituições penitenciárias”, segundo Goldstein.

A polícia passou a ser vista como parte integrante do sistema de justiça criminal dos Estados Unidos. A sociedade aplaudiu a iniciativa, o meio acadêmico ampliou suas posições para entenderem o sistema em sua totalidade, o policial passou a entender melhor a complexidade de suas atividades. O trabalho de primeiro interventor, difusor de direitos, envolvido em problemas sociais em áreas carentes (bêbados, viciados, desabrigados, doentes mentais, etc.), disponível diuturnamente, dentre outras atividades, atestam a amplitude das funções policiais.

Conclusão

⁵ Willian A. Westley - sociólogo, autor de *Violence and the Police*, Cambridge, Mass., MIT Press, 1970.

Tão atual é a preocupação dos “fazedores de leis” do século XVIII, externada na obra de Michel Foucault: “Como apagar a glória duvidosa dos criminosos? Como fazer calar-se a epopeia dos grandes malfeitores cantada pelos almanaques, folhetins, as narrativas populares?” (FOUCAULT, 2005). Atualmente: Como diminuir a influência dos chefes do crime organizado? Como evitar a cooptação dos nossos jovens? Como eviatar a contaminação dos nossos entes estatais? “Em lugar dessas louvações que tornam o criminoso herói, só se propagarão então no discurso dos homens esses sinais-obstáculos que impedem o desejo do crime pelo receio calculado do castigo”, finaliza o autor.

O problema que mais aflige a sociedade nos dias atuais é a insegurança, o aumento da criminalidade, as políticas de segurança economicamente presentes, multifacetadas, tecnológicas irão enfrentar equações de custo benefício, discernindo as iniciativas de impacto mais adequadas para a manutenção do poder. A territorialidade como mecanismo de segurança, com seus aspectos multidisciplinares, busca o equilíbrio requerido pela governabilidade, reconhecido o seu caráter múltiplo, irregular e desigual dos poderes naturais, do território.

A justiça penal, atualmente, encontra-se vítima de uma profunda crise oriunda não só do fracasso da ideologia do tratamento visando à ressocialização do apenado, como também da defasagem das abordagens das políticas públicas de enfrentamento ao crime que sobrecarregaram o sistema de justiça penal tornando-o ineficaz.

A chave do êxito de um projeto de discussão e engajamento coletivo é conseguir a maior participação de cidadãos. Para uma política de segurança pública promissora a participação social nas decisões sobre as prioridades em segurança pública é um item que deve ser observado no aperfeiçoamento do sistema de segurança pública no Brasil.

Organizar e proporcionar melhorias no espaço urbano, não só nas áreas centrais e comerciais, mas também nas periféricas, possibilita a diminuição dos atritos provocados pelos mecanismos de poder, e, por conseguinte, a diminuição da criminalidade. A revitalização de em uma área degradada, como um espaço público de lazer, favorece uma mudança de comportamento social, segundo Gomes (2005). Uma iluminação pública eficaz, uma infraestrutura institucional de apoio à educação, de áreas verdes, de recreação e de aspecto não segregado social só poderá trazer benefícios para a diminuição da delinquência na sociedade, segundo o professor. Os aspectos multifacetados dessas dinâmicas contribuem para

o aparecimento do crime, consequência natural da falta de equilíbrio entre os mecanismos de poder, possibilitando a existência de padrões de ocorrência no território urbano.

O esgotamento do poder público e a deteriorização das redes de controle social, confrontada com a emergente progressão do crime organizado, demonstram que as políticas públicas são ineficientes, ou seja, totalmente ineficazes, incapazes de levar a cabo, executar, cumprir pelo a menos a meta de redução da criminalidade; ineficiente ao tentar atingir o resultado sem perdas ou desperdícios (de tempo, recursos e energia); tampouco consegue atingir uma realidade efetiva, real, verdadeira, executável. A inexistência de uma política pública de segurança eficiente no País torna a sociedade brasileira vulnerável, precisamos de múltiplas soluções para o enfrentamento deste problema complexo.

Referências

ACERO, H.. *Los Resultados de Bogotá em Seguridad no son um Milagro: Como Pudo Bogotá Mejorar su Seguridad*. Bogotá, 2004.

BATISTA, V. M.. **O medo na cidade do Rio de Janeiro**: dois tempos de uma história. Rio de Janeiro: Revan, 2003. 270 p.

FOUCAULT, M. **Segurança, território, população**. São Paulo: Martins Fontes, 2008. 572 p.

FOUCAULT, M. **Vigiar e Punir** : nascimento da prisão. Petrópolis : Vozes, 1989. 288 p.

GARLAND, D. **The culture of control** : crime and social order in contemporary society. Chicago: University of Chicago Press, 1999. 320 p.

GOLDSTEIN, H. **Policiando uma sociedade livre**. Livro 9 da Série "Polícia e Sociedade". São Paulo: Ford Foundation/NEV/Edusp, 2003. 463 p.

GIRARDI, E. P. **Espaço geográfico e território**: conceitos-chave para a geografia. Atlas da Questão Geográfica Brasileira. Disponível em: <<http://www2.fct.unesp.br/nera/atlas/espaco-territorio.htm>>. Acesso em: 21 de maio de 2013.

LIMA, R. S.; RATTON, J. L.; AZEVEDO, R. G. **Crime, polícia e justiça no Brasil**. São Paulo: Contexto, 2014. 640 p.

PIOVESAN, F. **Direitos humanos e o direito constitucional internacional**. São Paulo: Max Limonad, 2002. 782 p.

SAQUET, M.A.; BRISKIEVICZ, M. Territorialidade e identidade: um patrimônio no desenvolvimento territorial. **Caderno Prudentino de Geografia**, n 31, vol.1, São Paulo, 2009. 14 p.

SHECARIA, Sérgio Salomão. **Criminologia**. 1ª ed., Rio de Janeiro: Revista dos Tribunais-RT, 2004.

STOIKOVIC, S.; KLOFAS, J. ; KALINICHI, D. (eds.). ***The administration and management of criminal justice organization***. 5. ed. *A Book of Readings*. Long Grove: 2010. 625 p.

ZIEGLER, J. **Destrução em massa: geopolítica da fome**. São Paulo: Cortez, 2005.
RAFFESTIN, C.. **Por uma geografia do poder**. Tradução de Maria Cecília. São Paulo: Ática, 1993.

GOMES, C. A. C. Espaço urbano e criminalidade: uma breve visão do problema. **Revista de Desenvolvimento Econômico**. v. 11, Bahia, 2005. 12 p.

BECKER, B. K. **Amazônia: mudanças estruturais e tendências na passagem do milênio**.
MENDES, Armando Dias (Org.). **Amazônia, terra e civilização: uma trajetória de 60 anos**. 2ª ed. rev. aum.- Belém: Banco da Amazônia, 2004.

BATISTA, V. M. O Alemão é muito mais complexo. **Revista eletrônica, Carta Maior**. Rio de Janeiro, 2014. Disponível em: <<http://cartamaior.com.br/?/Editoria/Politica/O-Alemao-e-muito-mais-complexo/4/30889>>. Acesso em: 13 de nov. 2015.

GOMES, Monique Kelly Tavares. **A potencialização dos homicídios no contexto do espaço social: o caso de Belém do Pará**. Dissertação de mestrado, UFPA, Belém, 2013. Disponível em: <<http://repositorio.ufpa.br/jspui/handle/2011/4967>>. Acesso em: 30 de set. 2015.

LIMA, J. Nova era do tráfico: venda de drogas é dominada por facções megaestruturadas em Manaus. **Acrítica.com**. Manaus, 2014. Acesso em 13/11/2015, Disponível em : http://acritica.uol.com.br/manaus/manaus-amazonas-amazonia-Venda-drogas-dominada-faccoes-criminosas-FDN-trafficantes-territorio-Manaus_0_1145885401.html. Acesso em: 13 de nov. 2015.

LITTLE, P. E. **Territórios sociais e povos tradicionais no Brasil: por uma antropologia da territorialidade**. Universidade de Brasília, Brasília, 2002. Apud CASIMIR, M. J. **The**

dimensions of territoriality: an introduction. In Mobility and territoriality. M. J. Casimir and A. Rao., eds., 1-26. New York: Berg.

RESK, F. Alckmin nega acordo do governo com marcola. **O Estado de São Paulo**, 2015. Disponível em: <<http://sao-paulo.estadao.com.br/noticias/geral,alckmin-nega-acordo-com-pcc-em-2006,1733837>>. Acesso em: 30 de nov. 2015.